PODER LEGISLATIVO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 5.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 10.307.

Autor: Vereador Luis Steinle de Araújo.

Institui a Semana Municipal do Turismo e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal do Turismo**, no âmbito do Município de Maringá, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 08 de maio.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Turismo fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2.º A Semana Municipal do Turismo tem por objetivo fomentar a discussão sobre o turismo no Município de Maringá, em especial as dificuldades encontradas por empresas e profissionais da área do turismo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de dezembro de 2016.

FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente

EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário